



CIRCULAR Nº 18 – 2025 | 2026

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 12 de dezembro de 2025

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 05 de janeiro de 2025

Leixões SC vs Esmoriz GC (01/12/2025) - Jogo 552
CN Sub21 (JB1) Femininos

ESMORIZ GC

T IVO ANICETO, Lic. 2499 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n.º 5 - 1.º Cartão vermelho, conforme relatórios oficiais.)



SC Espinho vs Ala N´Alvares Gondomar (06/12/2025) - Jogo 184
Liga UNA Seguros

SC ESPINHO

J JOSÉ PEDRO ANDRADE, Lic. 233218 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



CD Alverca Volei vs Clube PlaySports (08/12/2025) - Jogo 2052
CN Sub21 (JB) Masculinos - 1.ª Fase - Série Sul A

CLUBE PLAYSPORTS

T LUISA LIMA, Lic. 3830 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n.º 5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Sporting CP vs Lusófona VC (07/12/2025) - Jogo 980
CN Juniores A Femininos - 1.ª Fase - Divisão A Sul

LUSÓFONA VC

T DIOGO SANTOS, Lic. 3521 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n.º 5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



CD Alverca Volei vs Navegantes VC (01/12/2025) - Jogo 2046
CN Sub21 (JB) Masculinos - Série Sul A

CD ALVERCA VOLEI

J FRANCISCO GASPAR, Lic. 384777 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

CN Ginástica vs Odivelas SC (07/12/2025) - Jogo 13928

CN Iniciados Masculinos - AV Lisboa - 1.ª Fase

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do Odivelas SC não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Confissão.)



AD Amarante vs FC "Os Académicos" (07/12/2025) - Jogo 8884

CN Iniciados Masculinos - AV Porto - 1.ª Fase - Série B

FC "OS ACADEMICOS"

C FC "OS ACADEMICOS

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do FC "Os Académicos" não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Confissão.)



SC Portugal vs Odivelas SC (06/12/2025) - Jogo 13902

CN Infantis Masculinos - AV Lisboa - 1.ª Fase

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do Odivelas SC não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Confissão.)

Odivelas SC vs SL Benfica (08/12/2025) - Jogo 13923

CN Iniciados Masculinos - AV Lisboa - 1.ª Fase

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do Odivelas SC não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Confissão.)



Odivelas SC vs CV Oeiras (06/12/2025) - Jogo 13938

CN Iniciados Masculinos - AV Lisboa - 1.ª Fase

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do Odivelas SC não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Confissão.)



CN Ginástica vs Odivelas SC (07/12/2025) - Jogo 13903

CN Infantis Masculinos - AV Lisboa - 1.ª Fase

CN GINASTICA

C CN GINASTICA

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do CN Ginástica não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Não apresentação de defesa.)

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do Odivelas SC não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do RD. Confissão.)

GD Sesimbra vs GC Português (06/12/2025) - Jogo 13344
CN Iniciados Femininos - AV Lisboa - 1.ª Fase - Série E

GC PORTUGUES

C GC PORTUGUES

DERROTA

ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos – No Jogo em referência, a equipa do GC Português não apresentou a jogo o número mínimo de atletas em violação do Ponto 1 do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



AD Amarante vs CD Foz Porto (08/12/2025) - Jogo 7874
CN Iniciados Femininos - AV Porto - 1.ª Fase - Série E

CD FOZ PORTO

C CD FOZ PORTO

DERROTA

Artigo 75.1a) e 2b) RD

C CD FOZ PORTO

EUR 179,00 MULTA

Artigo 75.1a) e 2b) RD

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. – A jogadora A. Apolinário atuou em representação do CD Foz Porto sem estar devidamente inscrita na FPV. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Confissão.)



Figueira VC vs AA Coimbra (06/12/2025) - Jogo 16001
CN Infantis Femininos - 1.ª Fase - AVC - Série A

FIGUEIRA VC

C FIGUEIRA VC

DERROTA

Artigo 75.1a) e 2b) RD

C FIGUEIRA VC

EUR 179,00 MULTA

Artigo 75.1a) e 2b) RD

(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. – A jogadora Julieta Ferreira atuou em representação do Figueira VC sem estar devidamente inscrita na FPV. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)

AMSAC vs VC Setúbal (07/12/2025) - Jogo 2093
CN Sub21 (JB) Masculinos

VC SETUBAL

J MARTINHO JESUS, LIC. 350206 EUR 102,00 MULTA Artigo 141RD

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante – Inobservância de outros deveres. - Violação do disposto no artigo 19.º n.º 1 do RD e artigo 9.º, alínea d) do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol – “Enquanto cumprimentava a equipa do VC Setúbal o jogador número 10 (JESUS Martinho) cumprimentou-me de uma maneira muito agressiva. Apertou-me a mão com muita força com intenção de magoar, tendo ficado dorido após o ocorrido. No mesmo momento que me apertou a mão, puxou-me o braço na sua direção de uma maneira agressiva. (...)”. Conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade descrita, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AV Gândara Mar vs Ruínas VC (09/11/2025) - Jogo 16227
CN SF III Divisão

AV GANDARA MAR

T LUIS JERONIMO, Lic. 2393 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

T LUIS JERONIMO, Lic. 2393 EUR 62,00 MULTA Artigo 138.9RD

(1.ª expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



AD Fénix Loulé vs São Francisco AD (22/11/2025) - Jogo 16814
CN Infantis Femininos - AVAL - 1.ª Fase

SÃO FRANCISCO AD

C SÃO FRANCISCO AD DERROTA ESQUEMA DE PROVAS

(Prova por pontos. - No jogo em referência, a equipa do São Francisco AD incumpriu as regras relativas às substituições permitidas, em violação do disposto no Ponto 1, alínea d) do Esquema de Provas dos Escalões de Formação. - Conforme verificação administrativa. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa.)

CA Madalena vs Clube Kairós (30/11/2025) - Jogo 169

Liga UNA Seguros

CA MADALENA

C CA MADALENA

EUR 71,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 26.º n.º 4 e 27.º n.º 3 do Regulamento de Provas. - Não utilização do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Esmoriz GC vs Castelo da Maia GC (08/12/2025) - Jogo 59

Liga Solverde.pt

ESMORIZ GC

C ESMORIZ GC

EUR 287,00 MULTA

Artigo 96.1RD

(Falta de Comparência de Gestor de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa.)



GD Estoril Praia vs AV Gândara Mar (06/12/2025) - Jogo 976

CN Juniores A Femininos - 1.ª Fase - Divisão A Sul

A PEDRO MOUTA, Lic. 1602

REPREENSÃO

Artigo 177.1RD

(Incumprimento dos deveres em geral. – Violação do disposto no n.º 11 do artigo 7.º do Regulamento de Arbitragem. – Conforme relatórios oficiais e verificação administrativa. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa.)

CARDES vs GD Macedense (01/12/2025) - Jogo 17627
CN Juvenis Femininos - 1.ª Fase

CARDES

C CARDES

EUR 54,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CD Alverca Volei vs CF "Os Belenenses" (23/11/2025) - Jogo 13123
CN Infantis Femininos - 1.ª Fase - Série AB

CD ALVERCA VOLEI

C CD ALVERCA VOLEI

EUR 54,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

O Conselho de Disciplina

